LEI Nº 5.234, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Credito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fazer face com a criação de uma dotação orçamentária especifica – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Saúde, visando as atividades para o exercício de 2006.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

399 3390.32 10.122.0008.2.007..... R$ 35.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 04 de abril de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal